



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

DECRETO N° 083, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a instituição do serviço especial de transporte coletivo denominado “Ônibus do Arcanjo” durante o período da Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo e dá outras providências”.

ELIAS RODRIGUES DE PAULA Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a realização da tradicional Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo, no período de 20 a 29 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a importância da promoção do turismo religioso, cultural e da valorização das imagens turísticas do Município;

CONSIDERANDO o contrato de concessão da Prefeitura Municipal com a empresa prestadora de serviços de transportes coletivo urbano, no Município de São Miguel Arcanjo/SP;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Miguel Arcanjo/SP o serviço especial de transporte coletivo denominado “Ônibus do Arcanjo”, destinado a atender munícipes e visitantes durante o período da Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo.

Art. 2º O transporte será realizado pela empresa AUTO ONIBUS SÃO JOÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.445.555/0001-95, com sede na Avenida Vereador Newton Vieira Soares, nº 50, centro, cidade de Votorantim. Estado de São Paulo, concessionária responsável pelo serviço de transporte coletivo no Município, mediante a disponibilização de veículo adesivado com imagens turísticas de São Miguel Arcanjo, de forma a promover o patrimônio cultural e natural local.

Art. 3º O itinerário do ônibus terá como trajeto fixo a saída do ponto em frente à Câmara Municipal até o Marco da Aparição do Arcanjo, nos seguintes dias e horários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

I – de segunda a sexta-feira: às 15h30;

II – aos sábados e domingos: às 09h00 e às 15h30;

III – no dia 29 de setembro (segunda-feira): às 09h00 e às 14h30.

Art. 4º Fica estabelecida a tarifa especial de R\$ 5,00 (cinco reais) por passageiro, válida exclusivamente para o período e itinerário descritos neste Decreto.

Art. 5º O serviço de transporte especial instituído neste Decreto terá vigência exclusiva durante o período de 20 a 29 de setembro de 2025.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ficará responsável pela divulgação e fiscalização do cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel Arcanjo, 19 de setembro de 2025.

Elias Rodrigues de Paula

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

Ângela Maria de Moraes
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo